



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadocosqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 38, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos,

DECRETA

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal, com caráter operacional e técnico, e nomear os representantes titular Rafael Macedo Santos e suplente Olavo dos Santos Lima Junior, dos seguintes setores da sociedade civil e/ou entidades do setor produtivo para compô-la:

- I** - Conselho Municipal de Saúde, Leliane Cristina Miguel;
- II** - Conselho Municipal de Turismo, Líbia Santos de Matos Souza;
- III** - Representante de Bairro Urbano e Rural, Vander da Silva Furquim;
- IV** - Representante das entidades de classe profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Gabriel Rodrigues Vieira Silva;
- V** - Representante da classe Comercial, Olavo dos Santos Lima Junior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

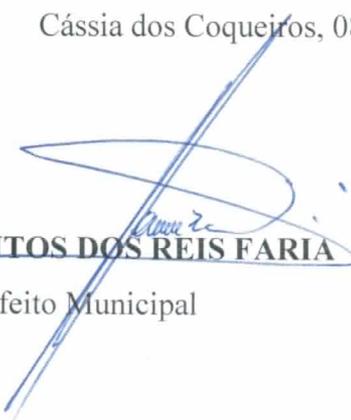
Art. 2º - A Comissão acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Cássia dos Coqueiros, analisando documentos, facilitando a comunicação entre comunidade e responsáveis, participando de audiências públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º - A Comissão poderá realizar encontros presenciais, virtuais ou híbridos, conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos de forma ordinária a cada mês e de forma extraordinária se julgarem necessário, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

Art. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos a coordenação da Comissão de Acompanhamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia dos Coqueiros, 08 de setembro de 2025.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO, ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.